



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 118/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE PESQUISA: “BRAILLEÈCRAN: UMA FERRAMENTA PARA SUPORTE À ENTRADA D E TEXTO COM BRAI LLE EM TEL AS SENSÍVEIS AO TOQUE”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1035570 – SSP/GO e CPF n.º. 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º. 3253753 – SSP GO e CPF n.º. 691.680.671-00, residente e domiciliado nesta Capital, e através do **INSTITUTO DE INFORMÁTICA**, neste ato representado por seu Diretor, **Prof. Dr. PROF. SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado **UNIDADE** e pelo **PROF. Dr. FABRIZIO ALPHONSUS ALVES DE M. N. SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da CI n.º 1187834 - SSP-GO e do CPF n.º 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução

desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no projeto de pesquisa intitulado: **“BRAILLEËCRAN: UMA FERRAMENTA PARA SUPORTE À ENTRADA D E TEXTO COM BRAI LLE EM TEL AS SENSÍVEIS AO TOQUE”**.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: aquisição de passagens, pagamento de diárias e outros serviços necessários a execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$13.280,00** (treze mil duzentos e oitenta reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG pelo MEC/CAPES por meio das notas de crédito 2018NC000296, sendo que a **CONTRATANTE** repassará o total dos recursos financeiros à **CONTRATADA** mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** receberá o valor de R\$1.328,00 (um mil trezentos e vinte e oito reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira, em parcelas mensais de acordo com a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos que são provenientes do acordo firmado entre a Universidade Federal de Goiás e a CAPES por meio da descentralização de recursos 2018NC000296, no PTRES 108456, na FONTE 8100915408, na ND: 339039, em razão de que foi emitida a nota de empenho 2018NE 805367 no valor de R\$13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência a partir de sua assinatura até 28 de junho de 2019, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da CONTRATADA:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;

- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;

- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras

formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha

- a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;

- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor - Universidade Federal de Goiás

Profa. Silvana Coleta Pereira
Diretora Executiva – Fund. RTVE

Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Sergio Teixeira de Carvalho
Diretor do INF

**Prof. Fabrizzio Alphonsus A. de M.
Nunes Soares**
Coordenador do Projeto

Testemunhas _____

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Braille Ecran: uma ferramenta para suporte à entrada de texto com Braille em telas Sensíveis ao toque		
Identificação dos Participantes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Instituto de Informática - INF	
Fundação:	RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Fabrizzio Alphonsus Alves de Melo Nunes Soares		690.616.291.87
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
62 9 8119-0444	62 9 8224-4565	Fabrizzio.soares@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>	Extensão <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/>
Institucional	<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Tecnológico <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e
Justificativa/Fundamentação do Projeto		
<p>Há cerca de 39 milhões de cegos no mundo e muitos são alfabetizados pelo Sistema Braille, o processo de leitura e escrita tátil baseado em 64 sinais resultantes da combinação de 6 pontos. Sua importância é confirmada por autoridades de comunidades de pessoas com deficiência visual que sustentam o Braille como garantia de um maior empoderamento. Além disso, pesquisadores já demonstraram que aprender Braille desde a infância tem sido catalisador de altos níveis de educação e emprego para adultos com deficiência congênita. No entanto, apesar dos avanços tecnológicos, as crianças continuam a aprender por meio da pinça e reglete, responsável por criar pontos em relevo no papel. Pós alfabetização, há teclados Braille, como exemplo, os Perkins, que são demasiadamente pesados, ou dispositivos externos de altíssimo custo conectados a dispositivos móveis. Os avanços tecnológicos disponibilizaram novas ferramentas para reconhecimento de caracteres e de voz, no entanto, esta facilidade tem distanciado os usuários do Braille, ou seja, embora muito importantes, têm contribuído para o declínio do número de alfabetizados. Este cenário é acentuado pelos smartphones que oferecem assistentes de leitura de tela, aliados ao teclado QWERTY. Assim, o problema a ser abordado é a modernização da alfabetização Braille, de forma a resgatar o interesse neste Sistema, todavia utilizando-se das tecnologias recentes, agregando uma experiência atual e ao mesmo tempo inclusiva para o deficiente visual.</p>		
Ia. Identificação do Objeto		
Braille Ecran: uma ferramenta para suporte à entrada de texto com Braille em telas Sensíveis ao toque.		
Ib. Número Registro do Projeto	Ic. Prazo de Execução	
P I02824 -2018	Início	Término
	Dez/2018	Julho/2019
I.d. Resultados Esperados		

Com apoio de profissionais do ensino, acessibilidade e tecnologia, será desenvolvida ferramenta de apoio ao ensino do Braille, que consistirá em: um software para dispositivos de tela de toque e em modelos de películas táteis, impressas em 3D, adaptáveis aos formatos de Smartphones e Smartwatches.

1. Impactos na área de aplicação - Espera-se que seja possível construir um modelo de ensino de Braille baseado em smartfone, que modernize o método de ensino em substituição do Reglete e Punção.

2. Formação de Recursos Humanos - O projeto prevê uma orientação de doutorado, duas de mestrado e seis iniciação científica pelo proponente que trabalharão no desenvolvimento dos modelos e protótipos.

3. Produtos Acadêmicos Esperados - Está previsto a realização de uma apresentação ao final da execução financeira do projeto em um workshop da CAPES UAB em Brasília. Além disso, estão planejadas publicações em conferência nacional, conferências internacionais e periódicos.

Como foco pertence-se submeter resultados para periódicos internacionais, principalmente de Interação Humano Computador, como, Computers In Human Behavior, International Journal Of Human-Computer Studies E ACM Transactions On Computer-Human Interaction e em conferências internacionais, como ASSETS - International ACM SIGACCESS Conference on Computers and Accessibility, CHI - ACM Conference on Human Factors in Computing Systems e TEI - International Conference on Tangible, Embedded and Embodied Interaction.

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
Software	Aplicativo Android/iOS	Desenvolvimento do software multiplataforma	Aplicativo	1	Dez/2018	Jun/2019
Película	Superfície tátil	Película tátil impressa em impressora 3d	Protótipo	1	Dez/2018	Jun/2019
Ensino	Material	Material didático para ensino de Braille com os protótipos desenvolvidos	Artefato textual	1	Dez/2018	Jun/2019
Portal	Website	Portal de divulgação do projeto	Website	1	Dez/2018	Jun/2019

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

- ✓ Software com código fonte disponível no Github
- ✓ Modelo de película disponibilizado no Github ou Thingiverse
- ✓ Material didático disponível em PDF
- ✓ Website disponível para acesso público na internet

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 13.280,00

II. a. Detalhamento da Receita

- Receita oriunda de descentralização da CAPES para a UFG para execução de projeto de pesquisa/ inovação.

II. b. Cronograma de desembolso dos recursos

Parcela	Data	Valor
1ª	Outubro de 2018	13.280,00

II. c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
1- Receita	Total 13.280,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total 13.280,00
a-Pessoal	Total 0,00

Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		0,00
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	0,00
Hospedagem e Alimentação		0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		0,00
Confeção de cartaz para divulgação		0,00
Adequação do espaço		0,00
D.A.O. da FAP* (10%)		1.328,00
Outros serviços		0,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	6.000,00
d- Despesas com diárias	Total	1.280,00
e – Material de Consumo	Total	4.672,00
Material de expediente		4.672,00
Material de Informática		0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Material de Limpeza		0,00
Gêneros alimentícios		0,00
Combustíveis e lubrificantes		0,00
f- Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		0,00
g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	Total	0,00
Ressarcimento à UFG (3%)		0,00
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)		0,00
h- Ganho econômico***		0,00
Total		0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade e	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II. e. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade e	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
1	Laboratório de pesquisa 253, localizado no instituto de informática.
5	Computadores disponíveis no laboratório 253
Justificativa: Realização de reuniões de equipe e execução das atividades cotidianas do desenvolvimento do projeto.	

II. f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade e	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	

Justificativa	

II. g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pelo UFG)					
Bolsa		Doação	Bolsa		Doação com Encargo
Bolsa	de	Estímulo à Inovação	Bolsa		Adicional Variável
Justificativa: Não se aplica					

de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8. 958 / 94 e 10 . 973/ 2004)

	Registro Funcio nal o u matrícula	Instituição de vinc ulação	Dados		
			Vinc ulação (Docente, Tec. Adm. , Discente)	P eríodo/ Duração/ mês	Carga Horária anual
loares	1552360	IN F/ UFG	Docente	Jul/2018-Jun/2019	120
	1984589	IN F/ UFG	Tec. Adm	Jul/2018-Jun/2019	24
	1218991	IME/ UFG	Docente	Jul/2018-Jun/2019	60

car o valor das bolsas ind icando os seus referenciais.

tos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8. 958/ 1994 e 10. 973 / 2004)

Registro Funcio nal o u matrícula	Instituição de vinc ulação	Dados					
		Modalidade (*)	Vinc ulação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração / mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Total							

ñida nos t ermos da RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 03/ 2017.

isador Externo/ C onvidado) forma de B olsa

CPF	Dados				
	Modalidade (*)	Período/ Duração / mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor T otal
Total					

ñida nos t ermos da RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 03/ 2017.

ne de CLT

Cargo	Dados					
	Carga Horária semanal	a. P eríodo/ Duração	b. Salário base mensal	c . Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor T otal (a * (b+ c+d)
Total						

atórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor – UFG

Profa Silvana Coleta
Diretor Executivo – Fundação RTVE

Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Sérgio Teixeira de Carvalho
Diretor UA/ÓRGÃO

**Prof. Fabrizzio Alphonsus Alves de Melo Nunes
Soares**
Coordenador do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Certificamos que o contrato 118/2018 (documento 0421052) e o seu respectivo plano de trabalho (documento 0421063) estão devidamente assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenadora**, em 04/12/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 04/12/2018, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 06/12/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Alphonsus Alves De Melo Nunes Soares, Professor do Magistério Superior**, em 09/12/2018, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teixeira De Carvalho, Diretor**, em 09/12/2018, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 10/12/2018, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421065** e o código CRC **4182F2C8**.

**EDITAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 226/2018**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Abertura de Seleção Simplificada Nº 226/2018, publicado no D.O.U. nº 232 de 04 de dezembro de 2018 - seção 3 - página 60.

Onde se lê:

Cronograma da Seleção:

17 de dezembro (terça-feira) 9h30 - Instalação da banca examinadora, apresentação dos pontos; sorteio do ponto da prova escrita. Candidatos ausentes na instalação da banca, apresentação dos pontos e sorteio do ponto da prova escrita serão eliminados do processo seletivo. 10h às 13h - Prova escrita (Etapa eliminatória, a nota mínima é 7,0). 14h - Correção das provas escritas desidentificadas por cada examinador separadamente. Dia 18 de dezembro (quarta-feira) 9h30 - Apuração das notas dos candidatos através da decodificação das provas e cálculo das médias. 10h00- Divulgação dos resultados da prova escrita e sorteio do ponto da prova didática entre os pontos divulgados anteriormente, exceto o ponto já sorteado para a prova escrita. 10h30 - Entrega dos documentos comprobatórios do currículo. Dia 19 de dezembro (quinta-feira) 09:30hs - Sorteio da ordem dos candidatos da prova didática. 10h30 - Prova didática (Etapa eliminatória, a nota mínima é 7,0). Dia 20 de dezembro (sexta-feira) 10h00 - Prova de Títulos (Etapa Classificatória). 15h00 - Resultado final do processo seletivo.

Leia-se:

Cronograma da Seleção:

17 de dezembro (segunda-feira) 9h30 - Instalação da banca examinadora, apresentação dos pontos; sorteio do ponto da prova escrita. Candidatos ausentes na instalação da banca, apresentação dos pontos e sorteio do ponto da prova escrita serão eliminados do processo seletivo. 10h às 13h - Prova escrita (Etapa eliminatória, a nota mínima é 7,0). 14h - Correção das provas escritas desidentificadas por cada examinador separadamente. Dia 18 de dezembro (terça-feira) 9h30 - Apuração das notas dos candidatos através da decodificação das provas e cálculo das médias. 10h00- Divulgação dos resultados da prova escrita e sorteio do ponto da prova didática entre os pontos divulgados anteriormente, exceto o ponto já sorteado para a prova escrita. 10h30 - Entrega dos documentos comprobatórios do currículo. Dia 19 de dezembro (quinta-feira) 09:30hs - Sorteio da ordem dos candidatos da prova didática. 10h30 - Prova didática (Etapa eliminatória, a nota mínima é 7,0). Dia 20 de dezembro (quinta-feira) 10h00 - Prova de Títulos (Etapa Classificatória). 15h00 - Resultado final do processo seletivo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 103/2018**

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.077471/2018-54, cujo objeto é a aquisição de mat. médico hosp. para urologia; sagrando-se vencedoras com valor global de R\$2.892.950,66 as empresas: RUSSE BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 05.454.389/0001-69, itens 2,4 e 16; ENDOTYPE RJ HOSPITALAR COM. DE ARTIGOS MED. HOSP. LTDA-ME, CNPJ: 05.848.802/0001-70, itens 10 e 11; AVMED PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 11.400.944/0001-72, itens 19 e 20; SURGICAL SUPPORT LTDA, CNPJ: 18.412.393/0001-06, itens 8,12,14,18 e 22; CRUZEL COM. LTDA, CNPJ: 18.877.178/0001-43, item 24; H STRATTNER E CIA LTDA, CNPJ: 33.250.713/0002-43, itens 1,5 e 6; DELTA X COM. REPRESENT. E SERV. LTDA, CNPJ: 40.223.695/0001-95, item 13; HEALTH-CARE COM. DE MAT. MEDICO, CIRURG. E HOSP. LTDA-EPP, CNPJ: 40.382.970/0001-13, itens 7 e 15; CIRURGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRURG. E HOSP. SOCIED. LIMITADA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, item 9; HPF SURGICAL LTDA, CNPJ: 68.532.076/0002-82, item 3. Esta publicação, para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

VALCINEA CARVALHO
Pregoeira

(SIDE - 10/12/2018) 153057-15227-2018NE800158

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018 - UASG 150123**

Nº Processo: 23069072747201816.
DISPENSA Nº 85/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto InTECSOL - Incubadora Tecnológica de Empreendimentos de Economia Solidária do Médio Paraíba. Custo operacional R\$ 20.000,00. Coordenador: Luis Henrique Abegão - SIAPE 1527648. Fiscal: Elaine Ribeiro Sigette - SIAPE 1692537. Fundamento Legal: § 2º art. 54 da Lei 8.666/93. Vigência: 10/12/2018 a 31/12/2019. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 8188000000 - 2018NE800276. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 10/12/2018) 150123-15227-2018NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 23069004247201843.
DISPENSA Nº 79/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao projeto "Formação e Educação Permanente para Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão Clínica e do Cuidado". Custo operacional: 395.000,00. Coordenador: Ana Lúcia Abrahão da Silva, SIAPE 7310395. Fiscal: Valdecyr Herdy Alves, SIAPE 3092840. Fundamento Legal: § 2º art. 54 da Lei 8.666/93. Vigência: 10/12/2018 a 01/12/2019. Valor Total: R\$3.950.000,00. Fonte: 6153692264 - 2018NE800263. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 10/12/2018) 150123-15227-2018NE000002

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018 - UASG 150182**

Nº Processo: 23069006699201860. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/12/2018 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, Icarai - Niterói/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00054-2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES
Coordenador de Licitação

(SIASGnet - 07/12/2018) 150182-15227-2018NE800294

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018 - UASG 150182**

Nº Processo: 23069007236201815. Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de pessoal na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências dos prédios da Universidade Federal Fluminense no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Pará.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/12/2018 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, Icarai - Niterói/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00119-2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES
Coordenador de Licitação

(SIASGnet - 10/12/2018) 150182-15227-2018NE800294

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018 - UASG 158517**

Nº Processo: 23205003112. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação. Republicação do PE (SRP) 46/2018.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 11/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro, - Chapecó/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-5-00065-2018. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2019 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, deverão ser consideradas as do Anexo I do Edital.

EVERTON ROGERIO ALVES CAVALHEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/12/2018) 158517-26440-2018NE800142

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070008550201886.
DISPENSA Nº 234/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 73302879000108. Contratado : PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE -QUALIDADE LTDA. Objeto: Prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas e respectivas avaliações, incluindo educação continuada. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 . Vigência: 11/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$12.702,84. Fonte: 8100000000 - 2018NE804806. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 10/12/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070022820201861.
DISPENSA Nº 405/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -.Objeto: Contrato com a Fundação de Apoio à pesquisa para a gestão administrativa e financeira para a execução do projeto: Documentação da Língua e saberes do povo Karajá. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 28/11/2018 a 31/07/2019. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 8100915028 - 2018NE805575. Data de Assinatura: 28/11/2018.

(SICON - 10/12/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070021783201874.
DISPENSA Nº 375/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -.Objeto: Contrato com a Funape para a gestão administrativa e financeira de projeto na área de educação alimentar escolar. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 07/12/2018 a 30/09/2019. Valor Total: R\$567.918,09. Fonte: 8113150072 - 2018NE805106. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 10/12/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070021576201810.
DISPENSA Nº 393/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a Fundação RTVE para gestão administrativa e financeira para execução do projeto: Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias educacionais digitais no contexto da educação continuada, diversidade e inclusão - subprojeto: pesquisa e desenvolvimento de tecnologias digitais educacionais para o FNDE/PAR 2. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 07/12/2018 a 20/12/2019. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 8113150072 - 2018NE805111. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 10/12/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070022406201852.
DISPENSA Nº 401/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contrato com a Fundação RTVE para a gestão administrativa e financeira para execução do projeto: BrailleEcran. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 06/12/2018 a 28/06/2019. Valor Total: R\$13.280,00. Fonte: 8100915408 - 2018NE805367. Data de Assinatura: 06/12/2018.

(SICON - 10/12/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153052

Número do Contrato: 89/2017.
Nº Processo: 23070010773201722.
PREGÃO SISPP Nº 162/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 09409620000153. Contratado : STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE-MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato para o período de 02/10/2018 a 28/12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 02/10/2018 a 28/12/2018. Data de Assinatura: 28/09/2018.

(SICON - 10/12/2018) 153052-15226-2018NE800104

